



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO  
09/06/2020  
  
Agenor Fernandes de Souza  
Vice-Presidente CEE/RO

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris, de Teixeiraópolis/RO, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de zero a três anos e Pré-Escolar I e II, e dá outras providências.		
Interessada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT		Município Teixeiraópolis/RO
Relatora Conselheira Gecilda Maria de Oliveira		
Processo n. 068/19-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 018/20	Aprovação 11.05.20

#### HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Teixeiraópolis, por meio de Requerimento, protocolado neste Conselho em 27.08.2019, solicitou Prorrogação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar I e II de forma gradativa, originando o Processo n. 068/19-CEE/RO.

A Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris, instituição da rede pública municipal, tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, foi inaugurada em abril de 1998, atendendo as turmas de Pré-Escolar e Creche.

A referida Escola está localizada na Rua Nova Esperança, s/n, com CNPJ 12.763.142/0001-90. No ano de 2008 houve um desmembramento da Educação Infantil e um novo prédio que foi construído, com recursos do Governo Federal e, desta forma, foi criada a Escola de Educação Infantil Pingo de Gente para atender a crianças de 0 a 3 anos e a EMEI Arco Íris atender as crianças de 04 e 05 anos. No ano de 2014 ocorreu novamente a unificação dessas escolas ficando só uma entidade, a Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris, atendendo crianças de 0 a 05 anos. A escola funciona hoje com Educação Infantil Creche de 0 a 03 anos e o Pré-Escolar I e II.

Tem como últimos Atos de regularização junto a este CEE/RO, o Parecer CEE/RO/CEB n. 028/15 e a Resolução CEE/RO/CEB n. 245/15, homologados em 08/09/15 e a Resolução publicada em 22/09/15, que concederam, por quatro anos, à EMEI Arco Íris, Autorização de Funcionamento para a oferta de Educação Infantil, Creche até três anos e Pré-Escolar I e II. No referido Parecer constava de determinações, que foram cumpridas integralmente.

09/06/2020

  
Agenor Fernandes de Souza  
Vice-Presidente CEE/RO

A EMEI Arco Íris encontra-se amparada pelo Artigo 47 da Resolução 1.206/16-CEE/RO.

Constam no Processo em tela os documentos relacionados nos itens do Anexo VI da Resolução 1.206/16-CEE/RO e com base na referida Resolução e na Resolução n. 037/01-CEE/RO foi analisado o Processo em tela.

## ANÁLISE

Conforme documentos constantes dos autos e nos laudos, destacam-se as informações quanto aos seguintes aspectos:

### Físico

A EMEI Arco Íris possui prédio próprio, sua estrutura física é de alvenaria coberta de telha cerâmica sobre estrutura de madeira e laje de ferro, área de edificação 720,90 m<sup>2</sup>, a escola possui boa iluminação e aeração. A maioria das salas possui ar condicionado, as instalações hidráulica, sanitária e elétrica encontram-se em bom estado. O espaço físico é distribuído em: 01 sala de direção; 01 sala de secretaria escolar; 06 banheiros para funcionários; 09 banheiros adequados aos alunos e 01 com acessibilidade; 01 cozinha; 01 depósito para merenda escolar; 04 salas de aula; 01 sala de sono; 01 sala berçário; 01 depósito para produto de limpeza; 01 sala de professores; 01 refeitório; 01 pátio coberto.

O Laudo Técnico do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal conclui que após a vistoria “in loco” das condições gerais da edificação, foi constatado que:

“se trata de uma construção padrão médio, e que a construção atende perfeitamente ao que foi destinada e que está em boas condições em todos seus aspectos [...] podendo ser utilizada para este fim a que se destina não oferecendo riscos aos seus usuários, quanto a segurança e higiene. A edificação encontra-se em razoável estado de conservação e solidez”.

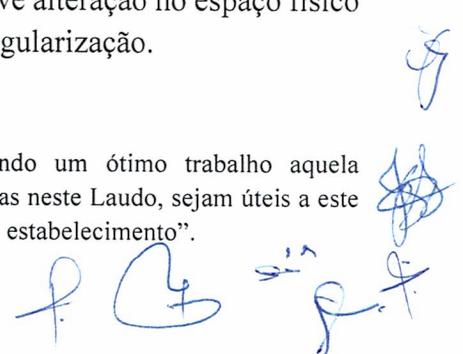
Neste mesmo Laudo consta da necessidade de alguns reparos nos banheiros, como troca de alguns vasos sanitários e algumas torneiras.

Consta do Laudo de Inspeção Sanitária que a Escola em tela encontra-se em condições favoráveis de funcionamento e que quanto ao aspecto de limpeza e conservação, bem como suas instalações sanitárias estão em perfeitas condições de uso.

A Escola apresentou Declaração informando que não houve alteração no espaço físico escolar, em relação à situação apresentada no seu último Ato de regularização.

O Laudo Técnico da SEMECT n. 002/2019 declara que:

“por considerar que a escola vem desenvolvendo um ótimo trabalho aquela comunidade, esperamos que as informações contidas neste Laudo, sejam úteis a este Conselho e possa assim emitir parecer favorável ao estabelecimento”.



Não consta Declaração de que a escola oferece Atendimento Médico e orientação Psicológica e Nutricional aos alunos da EMEI Arco Íris.

Consta, nos autos, relação discriminativa dos equipamentos e mobiliário, os quais estão em conformidade com a clientela atendida.

#### Administrativo

A Escola funciona nos turnos matutino e vespertino, das 7h às 12h e das 13h às 17h. Com um total de 90 alunos matriculados por turno em 2019, distribuídas em 10 turmas, sendo: 02 turmas de Creche em idade de zero a um ano com 10 alunos cada; 02 turmas de Creche de um a dois anos com 15 alunos cada; 02 turmas de Creche de dois a três anos com 15 alunos cada; 02 turmas de Pré-Escola I com 25 alunos cada e 02 turmas do Pré-Escolar II, com 25 alunos em cada turma. Com atendimento integral para turmas de Creche, de forma optativa.

O quadro demonstrativo do corpo técnico- administrativo e de apoio está composto por: uma diretora licenciada em Pedagogia, com habilitação em Séries Iniciais; uma Vice-Diretora com Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Séries Iniciais; uma supervisora licenciada em Pedagogia, com habilitação em Séries Iniciais e Pós-Graduação em Pedagogia Gestora: Administração, Orientação e Supervisão Escolar; uma profissional atuando como Orientadora Educacional, com graduação em Geografia e pós-graduação em Educação Ambiental; uma inspetora com Ensino Médio; 03 merendeiras; 06 auxiliares de Creche, sendo 03 com Licenciatura em Pedagogia e três zeladoras.

A profissional que atua na função de orientador educacional não está habilitada para a função.

O quadro demonstrativo do corpo docente está composto por: onze professores que atuam nas turmas da Educação Infantil, sendo 10 com Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Séries Iniciais, e uma com formação Proinfantil/SEB-SEED/MEC.

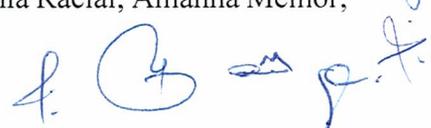
#### Pedagógico

A Proposta Curricular da Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris é norteada com as novas perspectivas da infância, tendo a criança como sujeito da aprendizagem, com as práticas pedagógicas norteadas pelos eixos Interações e Brincadeiras e pelos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento, tendo a organização curricular estruturada nos cinco campos de experiências da Educação Infantil, conforme a BNCC.

O Calendário Escolar de 2019 prevê todas as atividades a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo, com atendimento de 800 horas e com 200 dias letivos.

O Regimento Escolar está elaborado e homologado conforme a Resolução n. 435/08-CEE/RO.

Foram desenvolvidas ações pedagógicas no decorrer dos anos letivos, como os projetos e eventos culturais: Viajando na Cultura; Criança Feliz; Etnia Racial; Amanhã Melhor;

09/06/2020

  
Agenor Fernandes de Souza  
Vice-Presidente CEE/RO

Palestras Educativas, com temas relevantes ao público escolar infantil e a realidade atual. A Escola não possui biblioteca.

### CONCLUSÃO

Em conformidade com a análise, da documentação constante dos autos, conclui-se que a EMEI Arco Íris vem desenvolvendo as atividades educacionais com compromisso, no entanto, não possui em seu quadro Orientador Educacional e não cumpriu com o artigo 13 da Resolução 037/01-CEE/RO. Quanto ao aspecto físico há necessidade de pequenos reparos nos banheiros dos alunos.

### VOTO DA RELATORA

Mediante o mérito analisado somos de Parecer que a Câmara de Educação Básica:

1. conceda, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris, de Teixeiraópolis, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de zero a três anos e Pré-Escolar I e II;

2. solicite à mantenedora da EMEI Arco Íris, de Teixeiraópolis, que seja providenciado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento deste Parecer:

2.1. profissional habilitado para a função de Orientador Educacional e apresente neste Conselho a respectiva Certificação;

2.2. reparos na parte física da escola em relação aos banheiros dos alunos, conforme especificado no Laudo do Engenheiro Civil, com comprovação a este Conselho;

2.3. Declaração sobre o atendimento médico, orientação psicológica e nutricional prestados aos alunos, conforme o artigo 13 da Resolução n. 37/01-CEE/RO;

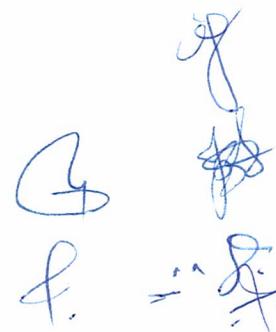
2.4. sala de leitura, com comprovação das providências a este Conselho.

  
Conselheira Gecilda Maria de Oliveira  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho/RO, 11 de maio de 2020.



09/06/2020

  
Agenor Fernandes de Souza  
Vice-Presidente CEE/RO

  
Conselheira Gláucia Lopes Negreiros  
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

  
Antônio Evangelista Sansão Puruborá  
Conselheiro

  
Agenor Fernandes de Souza  
Conselheiro

  
Julice Barboza da Silva  
Conselheira

  
Mirian Rosa Guizelini de Almeida  
Conselheira

Severino Bertino Neto  
Conselheiro

  
Valter Rincolato  
Conselheiro

